



Nova lei contra branqueamento de capitais é “assustadora”

Proposta com novas regras está a ser debatida na especialidade no Parlamento e, em breve, estará em vigor. **Sanções endurecem e há mais entidades debaixo de olho**

A nova lei para o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo é “assustadora”, diz Rui Patrício, sócio do escritório de advogados Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados (MLGTS), onde coordena uma das equipas de contencioso e arbitragem.

A proposta de Lei 72/XIII está a ser debatida na especialidade em sede parlamentar, na Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa. Na opinião do especialista, são, sobretudo, três as razões que justificam a sua apreensão: “Toca num tema que está e vai estar de forma crescente na ordem do dia e que assusta pelas implicações que tem e que pode vir a ter; é muito extensa, não é muito comum uma proposta, que parece provável vir a ser lei, ter este tamanho”; e, por último, “alarga-se muitíssimo e endurece-se muitíssimo a atual legislação sobre estas matérias”.

Rui Patrício detalha as críticas. “É uma proposta de lei que alarga o universo dos destinatários, isto é, o conjunto de entidades que estão sujeitas às obrigações em matéria de prevenção. Sai muito para lá do universo das entidades financeiras — passa a incluir imobiliárias, leiloeiras, casinos, bingos, auditores, revisores, notários ou consultores, etc.”

Por outro lado, aponta o advogado, “as sanções são muito alargadas. São criados novos crimes e novas contraordenações, é aumentada a moldura e, sobretudo, é aumentado o tipo de situações de contraordenação. Pode até dizer-se, sem ironia excessiva, que quase tudo é contraordenação nesta proposta de lei. Aqui, usa-se uma técnica legislativa que é ir dobrando alíneas quase até ao infinito. E, no final, ainda há cláusulas gerais em que tudo o que não coube naquelas alíneas também é contraordenação. E com coimas pesadas, que podem ir até €5 milhões nas pessoas coletivas e até €1 milhão nas pessoas singulares”.

Proposta tem 200 páginas

A extensão da proposta de lei também merece reparos por parte de Miguel Trindade Rocha, presidente da direção-executiva do recém-criado Observatório Português de Compliance e Regulatório. “Inclui matéria regulamentar e excede as 200 páginas, além de apresentar algumas falhas técnicas sobretudo no que respeita à criminalização de pessoas coletivas. Esse facto por si mesmo determina uma maior dificuldade dos operadores para conhecerem e aplicarem a lei e uma maior morosidade em futuras necessidades de alteração a nível regulamentar”. Sobre o debate em torno da proposta de lei, Trindade Rocha refere que “alguns dos operadores mais relevantes foram envolvidos na fase inicial da preparação da proposta de lei. Ficaram, contudo, de fora e relegados para intervenção posterior, tipicamente com pouca ca-



Rui Patrício e Filipa Marques Júnior, sócios da Morais Leitão, consideram que a nova lei é demasiado extensa. FOTO MARCOS BORGIA

O QUE VEM AÍ

- A lista de entidades obrigadas é extensa e vai muito além das instituições financeiras

- Uma das prioridades é definir quem são os beneficiários efetivos de uma determinada entidade

- É estabelecido o dever de controlo. São enumerados os elementos que devem obrigatoriamente constar do sistema de controlo interno

- Há novos crimes, mais responsabilidades para as pessoas coletivas e cria-se um catálogo das contraordenações

pacidade de alteração, os próprios sujeitos da lei. Neste contexto, é mais provável que se verifiquem dificuldades na materialização da prevenção do branqueamento e do financiamento ao terrorismo, ao nível da eficiência e eficácia”. Outro aspeto que merece um apontar de dedo de Rui Patrício é o facto de o grosso desta proposta se tratar “de uma mera transposição da Quarta Diretiva contra o branqueamento de capitais”. Filipa Marques Júnior, também sócia da MLGTS e membro da equipa de contencioso e arbitragem, lamenta que o caminho não tenha sido a adaptação “da legislação que já existe [a Lei nº 25/2008]. Foi mais fácil pô-la de lado. A atual lei teria, no entanto, de ser atualizada, pois já não estaria adaptada à realida-

de”. Ambos os advogados da MLGTS frisam que não têm dúvidas de que “é necessário, perante os fenómenos do terrorismo e do branqueamento de capitais, uma vigilância e atualizações constantes”. Aliás, Rui Patrício sustenta que “é preciso um quadro forte e desenvolvido de legislação sobre estas matérias. Isso é indiscutível e espero que as nossas críticas não sejam mal interpretadas. Mas há muitas formas de fazer as coisas”.

Desadequação da realidade nacional

O que sugere? “Reformar a Lei nº 25/2008 era uma das hipóteses, até porque esta era avançada do ponto de vista do que era o quadro à época e uma das formas era a sua atualização. Isso tinha várias vantagens, era de mais fácil assimilação por parte dos destinatários que já estão familiarizados com a forma como a lei está organizada, com os termos que usa, com a técnica legislativa. Seria mais trabalho para o legislador, mas seria mais profícuo do ponto de vista da eficácia e eficiência da lei”.

Outra sugestão de Rui Patrício era ter-se optado por fazer “um trabalho mais profundo de adaptação e não tanto uma transposição, para não dizer tradução em alguns casos, daquilo que são os termos da diretiva. Sem, às vezes, ter grande preocupação com a técnica

Advogados receiam que a proposta de lei que está a ser debatida no Parlamento afaste os investidores estrangeiros

legislativa. Por exemplo, usa-se e abusa-se de cláusulas gerais, que têm um enorme problema pois deixam uma grande incerteza e tendem a gerar uma grande litigiosidade”. “Quando se transpõe uma diretiva comunitária é preciso pensar qual é a realidade local, há que ponderar num conjunto de questões de ordem sociológica e de ordem económica. Estou muito preocupado com o efeito que isto pode ter na atividade económica. Costumo dizer a brincar que se os gestores, e também os investidores estrangeiros, pensassem uns minutos, todos os dias antes de saírem de casa, nas obrigações a que estão sujeitos e nos riscos que correm, seja com a lei atual, mas sobretudo com esta lei quando entrar em vigor, não saíam de casa e alguns deles nem se levantavam da cama.”

Rui Patrício menciona que tem recebido pedidos de esclarecimentos sobre a proposta de lei por parte de investidores estrangeiros que se mostram preocupados. Segundo Filipa Marques Júnior, “não é fácil [dar-lhes respostas]. Para já porque não sabemos qual é a ideia [do Governo] e como é que isto passará em termos de lei e, sobretudo, porque a futura lei depende muito da sua aplicação prática e da forma como as entidades que têm a competência para fazer a supervisão do sector, desde logo as autoridades judiciais, a vão implementar”. “Tenho receio que uma lei com esta extensão, este alargamento, este peso em termos de obrigações e de sanções afaste os investidores estrangeiros e tenha um efeito de paralisia na atividade económica”, acrescenta Rui Patrício.

ANA SOFIA SANTOS
 assantos@expresso.impresa.pt



“Isto estará muito bem para as entidades financeiras ou parecidas mas é um fato que não serve no corpo de entidades completamente diferentes”

RUI PATRÍCIO
 Advogado e sócio da MLGTS

“Portugal está sob avaliação do Grupo de Ação Financeira Internacional e a tendência para fazer sair legislação é grande e, muitas vezes, sem a necessária concordância prática de como é que isto vai funcionar”

FILIPA MARQUES JÚNIOR
 Advogada e sócia da MLGTS

“Generalizar mecanismos de controlo com retorno diminuto não é benéfico para as organizações, nem permite que estas se concentrem nos riscos mais significativos”

MIGUEL TRINDADE ROCHA
 Presidente do Observatório Português de Compliance e Regulatório